

Modalidade: Tomada de Preços Nº. 001/2020

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil pública, especialmente na qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis do Consórcio referente aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal com disponibilização de software de contabilidade pública e treinamento, acesso e compartilhamento com o sistema de gestão de compras e almoxarifado, recursos humanos, gerenciamento de frotas, inclusive programa para realização de Processos Licitatórios, bem como treinamento técnico especificado, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência – CISRU - Centro Sul.

Valor estimado: R\$133.161,84 (Cento e trinta e três mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ de _____ de 2020.

Assinatura

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3332-5377, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O CISRU - CENTRO SUL NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

EDITAL N.º: 017/2020

Processo Licitatório N.º: 042/2020 de 20/11/2020 Tomada de Preços N.º: 001/2020	
Abertura: 9h do dia 23/12/2020	Tipo : Técnica e Preço
Local : CISRU - Centro Sul – Barbacena/MG	

I – PREÂMBULO

1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência – CISRU Centro Sul, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 042/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil pública, especialmente na qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis do Consórcio referente aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal com disponibilização de software de contabilidade pública e treinamento, acesso e compartilhamento com o sistema de gestão de compras e almoxarifado, recursos humanos, gerenciamento de frotas, inclusive programa para realização de Processos Licitatórios, bem como treinamento técnico especificado, pelo regime de execução empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as fixadas neste instrumento convocatório. O Processo será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Mercês Ribeiro Santiago, designada pelo Ato nº 005/2020.

1.2 - Os envelopes da documentação relativa à “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” serão entregues até às **9h do dia 23 de dezembro de 2020 e serão abertos logo em seguida em sessão pública** na sede do CISRU – Centro Sul, situada na Rodovia BR-265, Nº 1.501, Bairro Grogotó, em Barbacena/MG, CEP 36.202-630.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil pública, especialmente na qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis do Consórcio referente aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal com disponibilização de software de contabilidade pública e treinamento, acesso e compartilhamento com o sistema de gestão de compras e almoxarifado, recursos humanos e gerenciamento de frotas, inclusive programa para realização de Processos Licitatórios, bem como treinamento técnico especificado, conforme Memorial Descritivo, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência – CISRU - Centro Sul.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação, de acordo com o § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, os “interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia **21/12/2020 de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h.**

3.2 – As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório ou de credenciamento, conforme modelos constantes nos Anexos II ou III deste Edital, até o início da fase de abertura dos envelopes;

3.2.1 – O documento de Procuração/Credenciamento deverá ser apresentado a CPL no momento da entrega dos envelopes, junto com cópia dos documentos pessoais do Procurador (CPF e RG).

3.3 – A Comissão de Licitação, poderá proceder diligência quanto a autenticidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - As empresas licitantes que desejarem, poderão na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, sendo que o representante deverá apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia de um daqueles documentos autenticado em Cartório ou com apresentação do original para ser autenticado pela Comissão, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante.

4.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.3 - A falta de apresentação do documento de que trata o item 4.1 não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório durante a sessão.

4.4 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

4.4.1 – Anexo I – Projeto Básico;

4.4.2 – Anexo II – Carta de Credenciamento;

4.4.3 – Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

4.4.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

4.4.5 – Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Participação no Certame;

4.4.6 – Anexo VI – Declaração de Habilitação;

4.4.7 – Anexo VII – Declaração de Atestado quanto ao Software;

4.4.8 – Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;

4.4.9 – Anexo IX – Modelo de Proposta Técnica;

4.4.10 – Anexo X – Planilha de Critérios de Pontuação;

4.4.11 – Anexo XI – Modelo de Relação de Pessoal Técnico Especializado;

4.4.12 – Anexo XII – Minuta Contratual;

4.4.13 – Anexo XIII – Declaração de Concordância quanto aos Termos do Edital.

V – DO CADASTRO

5.1 - Para cadastramento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal;

5.1.2 – Em se tratando de Sociedades Comerciais, apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal e demais membros do quadro societário;

5.1.2.1 - No caso de sociedades por ações, apresentar documentos de eleição de seus administradores e cópia autenticada de carteira de identidade dos diretores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6 – Prova de regularidade à Seguridade Social – INSS (apresentando a CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.7 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (apresentando o CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.8 – Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.9 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social atualizado, devidamente assinado por profissional com registro no órgão de classe, devidamente registrado na Junta Comercial (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios), exceto aquelas empresas declaradas oficialmente empresas de pequeno porte ou microempresa;

5.1.9.1 - Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial;

5.1.9.2 - As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no item 5.1.9, mediante a apresentação do Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

5.1.10 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

5.1.11 - Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil **conforme Anexo V**.

VI – DA HABILITAÇÃO

A habilitação deve ser apresentada em um envelope com a seguinte identificação:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA – CISRU - Centro Sul
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por um servidor Consórcio ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

6.1.1 - PROVA DE CADASTRO NA ENTIDADE

6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU – Centro Sul.

6.1.1.2 - Declaração elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Consórcio, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro da sociedade no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC-MG);

b) Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), conforme modelo constante do Anexo XI;

c) comprovantes de inscrição de pelo menos dois membros da equipe técnica (contadores) no CRC-MG (se aceita cópia da cédula de identidade profissional);

d) atestado ou declaração de que o licitante detém o direito de uso dos softwares para o desenvolvimento dos trabalhos, objeto desta licitação, possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento da contratante, e que assume o compromisso de realizar as adequações necessárias, caso necessário.

6.1.3 - Declaração de concordância com os termos do Edital, conforme Anexo XIII.

6.1.4 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2020, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

b) Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo VI);

6.2 - Os prazos máximos de validade dos documentos, caso não constem nos mesmos, serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão.

6.3 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope distinto, colado e indevassável, lacrado e com a identificação citada neste Título.

6.4 – O não atendimento às exigências dos itens referentes à documentação implicará na inabilitação do proponente e o impedirá de participar da fase subsequente da licitação, ou seja, abertura dos envelopes das propostas.

VII – DA PROPOSTA TÉCNICA – Envelope 02:

A proposta técnica deverá ser apresentada em um envelope com a seguinte identificação:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA – CISRU-Centro Sul

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

7.1 - A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

7.2 - A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Técnica, constante no Anexo IX deste edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Currículo/portfólio da empresa.

b) Comprovação da data de efetivo início da atividade da empresa em serviços de consultoria e/ou assessoria contábil para Administração Pública, através de documentos hábeis tais como: contratos, atestados, certidões ou outros documentos.

c) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de assessoria ou consultoria contábil para Consórcios, Câmaras, Prefeituras Municipais e outros órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal (vide esclarecimentos no Anexo X, item 2-II).

d) Comprovação da experiência dos membros de seu corpo técnico, no exercício de magistério através de diplomas, certificados ou declarações expedidos por entidades de ensino superior, reconhecidas pelos órgãos públicos competentes (vide esclarecimentos no Anexo X, item 2-III).

e) Currículo profissional de pelo menos 2 membros da equipe técnica a ser disponibilizada para a prestação dos serviços (contadores);

f) Documentos comprobatórios da formação acadêmica dos profissionais membros da equipe técnica (certificados, diplomas ou declarações fornecidos pelas instituições de ensino, em relação ao curso superior de Ciências Contábeis e em nível de especialização, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado);

g) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados à Contabilidade Pública e à Administração Pública (vide esclarecimentos no Anexo X, item 2-V).

h) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados à Contabilidade Pública e Administração Pública (vide esclarecimentos no Anexo X, item 2-VI).

i) Exemplares ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas dos serviços licitados (livros, monografias ou artigos publicados em jornais impressos, revistas ou *sites* especializados).

7.3 - Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente, a fim de permitir a sua identificação no mapa de apuração de pontuação.

7.4 - Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha de Critérios de Pontuação – Anexo X,

assinando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1 - A Proposta Técnica será avaliada de acordo com os critérios de experiência do licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

8.2 - A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo X (Planilha de Critérios de Pontuação), através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

8.3 - Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se às demais Propostas Técnicas notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação à Proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PTT} = 10 \frac{\text{NPT } i}{\text{NPT } o}, \text{ onde:}$$

PTT = Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

NPT i = Nota da Proposta Técnica em exame, obtida na forma do Anexo X; e

NPT o = Nota da melhor Proposta Técnica, obtida na forma do Anexo X.

8.4 - Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem, no mínimo, nota 6 (seis).

8.5 - O resultado individual da análise das propostas técnicas constará de mapas de apuração de pontuação, preenchidos pela Comissão de Licitação, e o resultado geral constará da Ata de Julgamento e será publicado no quadro de avisos do CISRU – Centro Sul, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.

8.6 - A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº 8666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso.

IX – DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope 03:

A proposta comercial deve ser apresentada em um envelope com a seguinte identificação:

ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA – CISRU - Centro Sul

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

9.1 - O Envelope nº 3 - Proposta Comercial - deverá conter o documento correspondente à “Proposta Comercial”, de acordo com o modelo “Anexo I” deste edital, digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

- a) A identificação do proponente (nome, CNPJ e endereço);
- b) O preço global dos serviços (englobando os 12 meses iniciais do contrato) e o valor mensal, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso; e
- c) A data e a assinatura do representante legal do proponente, com a respectiva identificação.

9.2 - O valor proposto na proposta comercial (mensal e total) deverá ser fixo, ficando sujeito a reajuste, calculado com base no IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, no caso de haver prorrogações.

9.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista neste edital para o seu julgamento, podendo ser prorrogado por solicitação do CISRU – Centro Sul e aceite do proponente.

9.4 - Na proposta comercial apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado e à efetiva prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra, equipamentos, mobiliários, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades qualquer outro custo adicional.

9.5 - Não se incluem no preço dos serviços as eventuais despesas com:

- a) Deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos casos sejam necessários, em caso de visitas excepcionais;
- b) Despesas com extração de cópias de documentos para embasamento de defesas administrativas, bem como autenticações, reconhecimentos de firma e outras despesas similares, as quais serão pagas diretamente pelo CISRU – Centro Sul ou reembolsadas à empresa contratada, quando necessário seu adiantamento.

9.6 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação de sua proposta. O CISRU – Centro Sul em nenhuma hipótese será responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 - Será(ao) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

10.2 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

10.3 - Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

10.4 - Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Comercial de menor preço mensal para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, por preço, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PCT_x = 10 \frac{Po}{Pi}, \text{ onde:}$$

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas; e

Pi = Preço da Proposta Comercial em exame.

XI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - Sendo a presente licitação do tipo “Tomada de Preço - Técnica e Preço”, a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

1ª fase – Julgamento da proposta técnica;

2ª fase – Julgamento da proposta comercial.

11.2 - As propostas dos licitantes habilitados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 6 para a nota técnica e peso 4 para a Proposta Comercial.

11.3 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11.4 - Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NCF} = \frac{\text{PCT} \cdot [(6 \times \text{PTT}) + (4 \times \text{PCT})]}{10}, \text{ onde:}$$

NCF = Nota da classificação final;

PTT= Pontuação técnica total, apurada na forma da cláusula 8.3; e

PCT = Pontuação comercial total, apurada na forma da cláusula 10.4.

11.5 - Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

11.6 - À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;

b) Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;

c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

d) Rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

11.7 - No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas as empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

11.9 - Até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento o CISRU – Centro Sul receberá os envelopes nº 1, 2 e 3 dos licitantes interessados em participar do presente processo.

11.10 - Não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial dos interessados que se fizerem presentes após o horário marcado para a entrega dos mesmos. Os licitantes que se fizerem presentes após o horário marcado para a abertura da licitação, ou que não apresentarem o documento exigido para o credenciamento, somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame, salvo consentimento da Comissão.

11.11 - No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo a documentação de habilitação das licitantes e a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, e a seguir procederá à verificação da regularidade e autenticidade de tais documentos. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou prepostos presentes.

11.12 - Os licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto neste edital são habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas técnicas e comerciais.

11.13 - Proferido o resultado do julgamento da habilitação, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes “2”, contendo as propostas técnicas dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.14 - Iniciada a sessão de abertura das propostas comerciais, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.15 - As propostas técnicas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

11.16 - Proferido o resultado parcial da classificação técnica, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “3”, contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.17 - Concluída a abertura e análise das propostas técnicas e comerciais, a comissão fará a apuração das respectivas pontuações e o cálculo da pontuação final, apurando a Nota Final (NF) de cada proponente, nos termos da Planilha de Classificação constante no Item 8 deste edital, declarando a ordem de classificação dos licitantes e apontando o vencedor.

11.18 - Proferido o resultado do julgamento das propostas e a classificação final dos licitantes, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso dos interessados.

11.19 - Em qualquer fase do julgamento, poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário.

11.20 - Cada licitante disporá do tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a análise dos documentos das Propostas Comerciais, Propostas Técnicas e Habilitação dos demais licitantes.

11.21 - Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.22 - Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos, o Presidente do Consórcio adjudicará o objeto à empresa vencedora e posteriormente procederá a homologação.

11.23 - O CISRU – Centro Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura da licitação ou para o recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.24 - À Comissão de Licitação ou o Presidente do Consórcio será facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo, a critério da Comissão de Licitação:

a) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

b) esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

11.25 – Será considerado vencedor a licitante que oferecer a proposta de **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL** e apresentar todos os itens especificados de acordo com o Edital;

11.26 – Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório;

11.27 – Concluído o julgamento, será lavrada ata e os autos serão submetidos à decisão homologatória do Presidente do Consórcio;

11.28 – Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, art. 45, Parágrafo 2º;

11.29 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

XII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 - O Edital de Licitação pode ser impugnado, motivadamente:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; e

b) por qualquer interessado em participar da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

12.2 - Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

a) habilitação ou inhabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação; ou

d) aplicação de penalidades.

12.3 - O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, ao Presidente do CISRU – Centro Sul, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, e deverá ser entregue na sede da entidade licitadora, tempestivamente e dentro do seu horário de expediente regular.

12.4 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como em matéria já decidida em grau de recurso, e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo licitatório para responder legalmente pelo licitante.

12.5 - Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes para, se quiserem, impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.6 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

12.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

12.8 - A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação na sede da entidade licitadora.

12.9 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inhabilitação e à classificação ou desclassificação de licitantes terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Consórcio, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

12.10 - A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita no regime de empreitada por menor preço global.

13.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Presidente do Consórcio adjudicará o objeto ao licitante vencedor, procedendo a homologação do procedimento licitatório.

13.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1 - Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e o CISRU – Centro Sul celebrarão contrato, conforme minuta anexa ao presente edital (Anexo XII), na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

14.2 - O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação da licitante vencedora.

14.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pelo CISRU – Centro Sul.

14.4 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o CISRU – Centro Sul convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação, independentemente da cominação prevista a seguir.

14.5 - A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pelo Consórcio, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (12 meses), sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da comunicação do resultado final desta licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor mensal da proposta apresentada pelo licitante contratado, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

15.2 - O valor mensal dos serviços (conforme contrato) somente será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA.

15.3 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação vigente, com repasse dos percentuais aos órgãos competentes e entrega da respectiva guia ao Contratado.

15.4 - A participante vencedora que vier a contratar com o Consórcio comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc.

XVI – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios do CISRU Centro Sul, constantes no orçamento de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Rateio: 3.3.90.35.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Gestão do Consórcio.

XVII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 - O contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 042/2020 vigorará pelo período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, data esta em que a empresa vencedora deverá dar início à execução de todos os serviços contemplados no objeto em questão, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio mediante termo aditivo.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O Contratado que, convocado no prazo de vigência do instrumento contratual para prestação de serviços deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo CISRU Centro Sul, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

18.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.6 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Processo Licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Técnica e de Preço, a Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - A Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.7 - As decisões do Presidente do CISRU - Centro Sul e da Presidente da CPL serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU Centro Sul”.

19.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.10 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.cisru.saude.mg.gov.br, também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 2 deste.

19.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cisru.saude.mg.gov.br e as

publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br, via Telefax (32) 3332-5377.

19.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbacena, 20 de novembro de 2020.

Mercês Ribeiro Santiago
Presidente da CPL do
CISRU – Centro Sul

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2020

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em Contabilidade e Finanças Públicas, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, e incluindo a cessão de uso e instalação sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; recursos humanos; compras, licitações e contratos; almoxarifado; gerenciamento de frota; controle interno e transparência pública, serviços estes a serem executados conforme detalhamento desse projeto básico.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de contabilidade pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados e de banco de dados único, de forma a atender ao *accountability*.

Os processos de trabalho sofreram significativa evolução através da utilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais do SICOM. Trata-se do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios que começou a vigorar para o setor de recursos humanos a partir de 2021, para que as contas prestadas a partir de 2021 sejam feitas dentro dessa nova modalidade de informática que a Corte Mineira de Contas passou adotar.

A partir de então, o SICOM (software) perpassa por constantes *up grades* gerando para o jurisdicionado o dever de acompanhar e se atualizar no mesmo ritmo. Defini-se SICOM como um sistema (software) muito mais avançado que dará mais segurança ao Tribunal e ao próprio jurisdicionado dos municípios e consórcios públicos porque ele tem uma leitura mensal, bem eficiente de toda a despesa pública e o Tribunal poderá, em tempo real, informar e dar alertas aos municípios e consórcios sobre aqueles pontos que não estão caminhando como deveriam.

Justifica-se, pois, a contratação de equipe técnica especializada para orientar as atividades dos empregados públicos do CISRU Centro Sul na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas. Faz-se

necessária a melhoria dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e aos servidores/empregados públicos, enfim, realizar melhorias nos processos de gestão que deverão proporcionar melhorias na realização das diversas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e reduzindo gastos.

A busca de uma solução tecnológica integrada deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores.

Para que os serviços atinjam melhores níveis em todos seguimentos focados, é imperativa a implementação de uma solução tecnológica integrada e moderna de gestão, composta não só por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenha em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas e serviços de suporte técnico aos usuários).

A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão, irá proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

O projeto visa também promover a administração completa e integrada das receitas, da contabilidade, do orçamento, controle interno, transparência, dos pagamentos, tesouraria, dos recursos humanos, dos almoxarifados, do patrimônio, controle de frota, das licitações e contratos, colaborando na organização e funcionamento de todas as Unidades administrativas e sociais, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da gestão, ou seja, visa implementar ferramentas que melhorem o atendimento, o compartilhamento de informações e a prestação de contas.

Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, solução está tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado em dispositivos móveis, como *tablets*, *smartphones*, notebooks devidamente conectados à Internet (rede, 4G ou Wi-Fi).

Outra condição obrigatória é a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Além disso, a implementação de um sistema web, com provimento de *datacenter*, possibilitará a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais.

Assim, a escolha efetuada para utilização de um sistema informatizado online (ambiente Web) decorreu das inúmeras vantagens oferecidas condizentes com os interesses do Consórcio, dentre as quais se pode citar:

Redução de custos:

Dispensa altos custos com implantação e manutenção de servidores e licenças (como os sistemas tradicionais), promovendo a redução das despesas operacionais. Ou seja: manter o software na nuvem sai mais barato. Desenvolver e manter o sistema utilizado custa menos para o Consórcio.

As principais vantagens dos sistemas Web são o baixo custo de manutenção e baixa incidência de problemas técnicos. Com o suporte on-line, o tempo empenhado para o conserto é menor, os custos são menores e as paradas inesperadas do sistema são menos frequentes.

Em relação a infraestrutura, os sistemas Web levam vantagem em relação aos sistemas desktop, pois não há necessidade de possuir um computador de alta performance. A nuvem centraliza o banco de dados, podendo as informações serem acessadas por determinadas pessoas, garantindo a segurança. Os backups são atualizados automaticamente.

Maior flexibilidade:

Em um clique é possível mudar qualquer sistema para um servidor mais rápido, que lhe atenda melhor. Outra vantagem relacionada à flexibilidade são as ferramentas e os módulos que podem ser testados com uma simples habilitação do servidor na nuvem. Em alguns minutos, uma nova área começa a ser migrada ou um grupo de usuários testa uma solução diferente da atual.

Mais segurança:

Os provedores de computação em nuvem seguem padrões mais avançados de segurança de dados. Além disso, caso algum dispositivo seja perdido ou roubado, os dados não correrão os mesmos riscos do aparelho. Tudo isso porque eles estarão salvos na nuvem, protegidos e sempre disponíveis.

Outro aspecto fundamental para a segurança, é que esse tipo de computação torna mais simples o backup do que em sistemas tradicionais, pois o processo pode ser demorado e, em muitos casos, requer que uma equipe fique responsável pela atividade. Já no caso dos softwares online, as cópias são disponibilizadas praticamente em tempo real. Assim, mesmo que algum imprevisto surja, há duplicações criptografadas que ajudam a recuperar as informações imediatamente — tudo isso sem precisar usar mídias físicas ou outros servidores.

Atualizações automáticas nos sistemas:

Em um software na nuvem as atualizações são automáticas e as manutenções são realizadas nos servidores constantemente, sendo que o responsável por essas questões é uma empresa de tecnologia.

Mais colaboração:

Usar uma solução na nuvem faz com que seja possível trabalhar a qualquer momento, de qualquer lugar, havendo a possibilidade de se conectar à internet. Nessa plataforma, é possível revisar e editar documentos, gerar relatórios, manter todos os dados atualizados e compartilhá-los.

Mobilidade:

Em um sistema de gestão tradicional, como já dito anteriormente, é necessário fazer a instalação dos aplicativos em cada computador para que os recursos possam ser aproveitados. No entanto, isso faz com que todos os dados também fiquem armazenados nessas máquinas, limitando o acesso a eles. No caso do software de gestão na nuvem, a mobilidade é um dos principais diferenciais, já que as informações podem ser acessadas de qualquer lugar, bastando ter conexão com a internet. Essa pode ser considerada uma grande vantagem estratégica, já que é importante em 2 pontos fundamentais:

- mesmo que os computadores sofram danos, os dados não são perdidos;
- caso não o funcionário não esteja na sede do Consórcio, porém precise de alguma informação importante, há possibilidade de acessá-la sem nenhum problema.

Melhoria nos indicadores de produtividade

É possível manter um cronograma de tarefas mesmo que em determinado momento os funcionários não estejam trabalhando in loco, principalmente nesse período de pandemia, onde há necessidade de trabalho remoto.

Outro ponto que vale a pena destacar é a facilidade na integração entre pessoas e setores. Uma vez que as informações e os documentos são acessados e editados pelos funcionários sem nenhuma dificuldade, consegue-se maior colaboração e mais agilidade na execução dos processos.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES

- a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual para a Assembleia Geral de Prefeitos, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
- b) Orientação técnica no acompanhamento da expedição, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, abrangendo as atividades de execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
- c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais e regulamentares;
- d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);
- f) Treinamento de funcionários do CISRU Centro Sul encarregados de realizar os lançamentos contábeis e o controle e movimentação financeiros, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;
- g) Atendimento ao Consórcio, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto da contratação, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil;
- h) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis ao Consórcio, seja da área financeira, contábil ou administrativa;
- i) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;
- j) Disponibilização de um sistema eletrônico de dados, em nuvens, ou web, (software de Contabilidade Pública), para atendimento às atividades de orçamento, contabilidade, tesouraria, patrimônio, recursos humanos, licitação e contratos, compras, almoxarifado, controle de frota e controle interno.

4 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES:

4.1. Para o desenvolvimento das atividades de Consultoria e Assessoria Contábil, ora descritas, deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, mediante cessão de uso temporária, um sistema informatizado, em nuvens, para registro e processamento das respectivas atividades contábeis e administrativas do CISRU Centro Sul, relacionadas neste item.

4.2. Caberá à empresa realizar a instalação do sistema em computadores do CISRU Centro Sul, para uso na própria instituição, e fornecer treinamento básico inicial aos funcionários responsáveis para operação dos sistemas.

4.3. Caberá também à empresa fornecer e instalar, sem custos adicionais, as atualizações, ampliações e novas versões que forem implementadas dos sistemas, seja em termos de recursos tecnológicos, novas funcionalidades, correções de falhas, e principalmente para atualização das rotinas e processos para adequação a novas normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

4.4. Durante a vigência do contrato, caberá também à empresa contratada fornecer consultoria à presencial e à distância para a operação dos sistemas, incluindo atendimento de consultas via telefone ou pessoalmente.

4.5. O sistema a ser disponibilizado deverá propiciar integração de dados entre os seus módulos (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e *on line*), exigindo-se a integração pelo menos entre os seguintes módulos:

- **Orçamento** com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almoxarifado e Frotas;
- **Execução Orçamentária** com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Frotas;
- **Tesouraria** com: Execução Orçamentária e Contabilidade, Compras, Almoxarifado e Frotas;
- **Contabilidade** com: Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria, Compras, Almoxarifado e Frotas;
- **Patrimônio** com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almoxarifado e Frotas;
- **Compras** com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Almoxarifado e Frotas;
- **Almoxarifado** com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras e Frotas;
- **Frotas** com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras e Almoxarifado;
- **Recursos humanos** com: Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria.

4.6. Áreas e atividades a serem atendidas pelo sistema eletrônico de informações, nos termos das especificações técnicas constantes do detalhamento em anexo:

Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
Contabilidade, orçamento, Execução Orçamentária, Transparência Pública e Controle Interno	- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito; - Geração de balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG; - Geração dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais, bem como dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64; - Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e anexos que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG; - Elaboração de programação orçamentária do Poder Legislativo para remessa ao Executivo (para consolidação na proposta orçamentária), de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – STN e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão. - Alteração do Orçamento por créditos adicionais; - Empenhamento de despesas e emissão de notas de empenhos; - Controle dos elementos que compõem a liquidação da despesa; - Controle da ordem cronológica de pagamentos;

	- Controle da limitação de empenho (LC 101/2000 – LRF); - Emissão de ordens de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma nota de empenho; - Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de gastos com pessoal.
Tesouraria	- Lançamento de receitas extraorçamentárias; - Lançamento de pagamentos orçamentários e extraorçamentários, integrados à movimentação bancária; - Geração de boletins diários de caixa; - Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia; - Geração dos livros caixa e conta corrente bancário; - Geração de boletins diários de bancos; - Geração do Livro de Tesouraria
Patrimônio	- Incorporação de bens; - Desincorporação de bens; - Reavaliação de bens; - Desvalorização de bens; - Transferência de bens; - Geração do Inventário Geral.
Compras, Licitações e Contratos	- Cadastro de fornecedores e emissão de CRC; - Lançamentos de solicitações de compras e serviços; - Registro de cotações e pesquisas de preços; - Registro e operacionalização completa de processos licitatórios, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, para todas as modalidades legais de licitação; - Cadastro de Comissões de Licitação e de Pregão, e de Pregoeiro; - Emissão de autorização de fornecimento; - Rotinas para compras diretas, processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; - Exportação de dados para o SICOM; - Cadastro de contratos, termos aditivos e apostilamentos.
Controle de Frota	- Cadastro de veículos; - Cadastro de condutores; - Cadastro de prestadores de serviços automotivos e de postos de serviços; - Controle de manutenção e abastecimentos; - Controle de utilização (deslocamentos).
Almoxarifado	- Controle de Requisição por setor e solicitantes; - Integração com os Sistemas: Compras de Materiais e Serviços; - Entrada de Produtos por fornecedor; - Requisições de Produtos por setor e solicitantes; - Saída de Produtos por setor e solicitantes; - Devolução de Produtos por setor e solicitantes; - Relatório de Saída de produtos por setor, período, produto ou solicitante; - Relatório de Movimentação dos Produtos especificados; - Registro de Inventário.
Sistema de Recursos Humanos	- Multiempresa e Multiusuário; - Funcionalidade via rede; - Gera arquivos pré-formatados para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, remessa de pagamento para diversos bancos e arquivos para empenho; - Possui diversos relatórios gerenciais e auxiliares; - Sistema de DP que trabalha com centros de custos; - Emite relatórios contábeis e recibos; - Controla pagamentos mensais; Quinzenais ou Semanais; - Software para Departamento de Pessoal que permite utilização de arredondamento; - Sistemas de Folha de Pagamento que gera automaticamente recibos de pagamentos mensais, de férias e de rescisão; - Programa que possui ficha financeira; - Gera automaticamente as parcelas do 13º salário; - Gera e imprime guias de recolhimento GPS (Guia da Previdência Social).

Todos os Sistemas	- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir ao Consórcio optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.
--------------------------	---

Valor mensal: R\$11.096,82 (onze mil e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total por 12 meses de R\$133.161,84 (Cento e trinta e três mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A **CONTRATADA** deverá providenciar o atendimento diário às consultas realizadas pela **CONTRATANTE** nas áreas especificadas no item 2 deste anexo, em sistema de plantão, com profissionais especializados.

5.2 - Assessoramento técnico mensal na sede da **CONTRATANTE**, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo:

5.2.1 - Apoio Técnico no acompanhamento da execução orçamentária;

5.2.2 - Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52, 53 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal);

5.2.3 - Apoio Técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos Municípios Consorciados, Assembleia Geral de Prefeitos e Conselhos Diretor e Fiscal do Consórcio.

5.2.3.1 - Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.2.4 - Orientação Técnica nas defesas escritas de processo administrativo relativo à Prestação de Contas Anual do período contratado, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos Municípios Consorciados, Assembleia Geral de Prefeitos e Conselhos Diretor e Fiscal do Consórcio.

5.2.5 - Instalação, na sede da **CONTRATANTE**, de sistema de informações eletrônico integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e *on line*), de acordo com a estrutura física da **CONTRATANTE**, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, com os requisitos mínimos exigidos no item 2 deste projeto básico.

5.2.6 - Apoio técnico na organização do processo de prestação de contas mensal compreendendo inclusive o acesso e compartilhamento dos registros de execução de despesa dos demais atos com repercussão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial referentes à gestão de compras e almoxarifado, com os requisitos mínimos exigidos no item 2 deste projeto básico, mediante introdução dos respectivos dados integralizados ao Sistema Informatizado de Contabilidade Pública, com a instrumentalização necessária ao pleno atendimento das exigências relativas à disponibilização dos dados para alimentação e envio de informações referentes à gestão fiscal, constantes em leiautes específicos que vierem a ser instituídos por Órgãos Oficiais.

5.2.7 - Treinamento aos responsáveis pelo manuseio do software, para preenchimento de dados no sistema contábil e demais sistemas de controle externo e para a operacionalidade de todas as áreas descritas no item anterior, através da perfeita interpretação das normas legais e disciplinamentos aplicáveis ao Consórcio.

6 - PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

6.1 - Natureza jurídica: pessoa jurídica.

6.2 - Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

6.3 - Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos dois profissionais contadores, espaços para treinamento das áreas de intervenção.

Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócio, empregados, contratados ou associados.

6.4 - A empresa deverá ser detentora dos programas para execução dos serviços descritos neste anexo.

7 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento às consultas dos membros do Consórcio, consultas estas que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail.

7.2 - A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8 às 17h, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Consórcio.

7.3 - Visitas técnicas: independente do atendimento à distância referido nos itens 7.1 e 7.2, a empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede do Consórcio uma vez por mês, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

- a) O profissional designado deverá possuir vínculo formal com a empresa;
- b) As datas e horários das visitas serão definidos pelo Consórcio com antecedência de pelo menos 3 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
- c) A permanência do técnico na sede do Consórcio terá duração de até 6 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Consórcio;
- d) O Consórcio poderá requisitar a presença de um profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa da visita regular no mês seguinte, ou, caso isso não ocorra, o Consórcio ressarcirá à empresa os custos que fizer com transporte, hospedagem e alimentação;
- e) As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) bem como, em outras circunstâncias, serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

8 - METODOLOGIA

8.1 - O critério de julgamento será o de **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor mensal da proposta apresentada pelo licitante contratado, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

9.2 - O valor mensal dos serviços (conforme contrato) somente será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA.

9.3 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação vigente, com repasse dos percentuais previstos e entrega da respectiva guia ao Contratado, conforme legislação pertinente.

9.4 - A participante vencedora que vier a contratar com o Consórcio comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS e etc.

9.5 - Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os valores devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, inclusive nos períodos de recesso, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação.

b) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10 - DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios do CISRU Centro Sul, constantes no orçamento de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Rateio: 3.3.90.35.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Gestão do Consórcio

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 – O contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 042/2020 vigorará pelo período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio mediante termo aditivo.

11.2 - Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente do Consórcio, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.2 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Barbacena, 20 de novembro de 2020.

Mercês Ribeiro Santiago
Presidente da CPL do CISRU Centro Sul

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

ANEXO III

PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº : 001/2020

OUTORGANTE: *[nome da empresa licitante]*, pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu *[indicar o cargo - Diretor/Gerente/etc - do representante/responsável pela empresa]*, Sr. _____, nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: *[nome do procurador]*, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pelo Consórcio _____, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº : 001/2020

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da carteira de identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins da TOMADA DE PREÇO nº 001/2020, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ, com sede na cidade, por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

.....,de de 2020.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATESTADO QUANTO AO SOFTWARE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ATESTA que detém o direito de uso do software para o desenvolvimento dos trabalhos de nas áreas de finanças, orçamento, contabilidade pública, licitação, compras e almoxarifado, recursos humanos e gerenciamento de frotas possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências desta licitação.

Atestamos, ainda, que assumimos o compromisso de realizar as adequações necessárias à perfeita execução do software.

.....de de 2020.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO
CISRU Centro Sul
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

Nome do Responsável legal da Empresa: _____
Nº do CPF: _____ Nº do RG _____
Nº do tel : _____ E-mail : _____
Conta bancária jurídica: Agência _____ Conta Corrente: _____

Atendendo ao Processo Licitatório N.º 042/2020, apresentamos nossa proposta comercial, conforme abaixo discriminado:

Após analisarmos o Edital, e tendo pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	V. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)
01	Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil pública, especialmente na qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis do Consórcio referente aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal com disponibilização de software de contabilidade pública e treinamento inclusive acesso e compartilhamento com o sistema de gestão de compras e almoxarifado, recursos humanos e gerenciamento de frota, inclusive programa para realização de Processos Licitatórios, bem como treinamento técnico especificado.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

Local e data

Assinatura e identificação da empresa

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

CISRU Centro Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

Nome do Responsável legal da Empresa: _____

Nº do CPF: _____ Nº do RG: _____

Nº do tel : _____ E-mail : _____

Conta bancária jurídica: Agência _____ Conta Corrente: _____

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital da Tomada de Preços nº 001/2020, apresentamos à apreciação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU Centro Sul a nossa proposta técnica objetivando concorrer à contratação dos referidos serviços.

1) Identificação dos Profissionais da Equipe Técnica:

Profissional 1:

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade (Ciências Contábeis): _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Tempo de experiência com Administração Pública: _____

Inscrição CRC-MG: _____

Especialização acadêmica: _____

Profissional 2:

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade (Ciências Contábeis): _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Tempo de experiência com Administração Pública: _____

Inscrição CRC-MG: _____

Especialização acadêmica: _____

Profissional 3:

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade (Ciências Contábeis): _____

Tempo de exercício da profissão: _____
Tempo de experiência com Administração Pública: _____
Inscrição CRC-MG: _____
Especialização acadêmica: _____

2) Experiência da Proponente:

2.1. Tempo de atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública, conforme comprovação em anexo (vide Anexo X, item 2-I):

Quesito I – Tempo de Atividade da Empresa em Administração Pública:			
Data início atividade	Tempo (anos completos):	Doc.	Pontos:

2.2. Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente e sua equipe técnica para órgãos públicos, conforme item 7.2-c do edital (vide Anexo X, item 2-II):

Quesito II - Experiência de Assessoria e Consultoria para Órgãos Públicos:					
Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:
SUB-TOTAL:	-	-	-	-	

2.3. Relação dos comprovantes do exercício de magistério em instituições de ensino superior (IES) pelos integrantes da equipe técnica, conforme item 7.2-d do edital (vide Anexo X, item 2-III):

Quesito III - Experiência Acadêmica Docente:					
Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos letivos	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-		-	

3) Capacitação da Equipe Técnica:

3.1. Identificação da capacitação acadêmica dos membros da equipe técnica, conforme item 7.2-f do edital (vide Anexo X, item 2-IV):

Quesito IV - Capacitação dos Profissionais da Equipe Técnica:				
Nome do profissional:	Grau	Curso:	Doc.	Pontos:
SUB-TOTAL:				

3.2. Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente – Relação de certificados de participação em congressos, seminários e simpósios, conforme item 7.2-g do edital (vide Anexo X, item 2-V):

Quesito V – Participação em Congressos e Seminários:				
Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	Doc.	Pontos

SUB-TOTAL:	-	-	-	

3.3. Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente - Relação de certificados de participação em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, conforme item 7.2-h do edital (vide Anexo X, item 2-VI):

Quesito VI - Participação em Cursos:				
Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

4) Produção intelectual profissional:

Relação de livros, monografias e artigos técnico-profissionais publicados, de autoria dos membros da equipe técnica do proponente, conforme item 7.2-i do edital (vide Anexo X, item 2-VII):

Quesito VII - Publicações:				
Espécie:	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	Doc.	Pontos

<i>SUB-TOTAL:</i>	-	-	-	

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO X

PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pelo Consórcio com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 41 (quarenta e um) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$NPT = I + II + III + IV + V + VI + VII$$

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Quesito:	Nota máxima:
I – Tempo de atividade em serviços correlatos	03
II – Experiência de assessoria e consultoria para órgãos públicos	10
III – Experiência acadêmica docente	03
IV – Qualificação da equipe técnica	10
V – Participação em congressos e seminários	05
VI – Participação em cursos	05
VII – Publicações na área dos serviços licitados	05
TOTAL :	41

I - Tempo de Atividade:

A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- _ Acima de 10 anos de atividade: 3 pontos;
- _ Acima de 5 anos até 10 anos: 2 pontos;
- _ Acima de 1 ano até 5 anos: 1 ponto;
- _ Menos de um ano: 0 ponto;

II - Experiência de Assessoria e Consultoria para Órgãos Públicos:

- a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos, nos termos da cláusula 7.2, item “c”, deste edital.
- b) Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido. O limite máximo de pontos atribuídos para um mesmo órgão será de 2,5 pontos, caso a contagem do período seja igual ou maior que 5 anos, mesmo que os serviços tenham sido realizados por prestadores diferentes.
- c) A pontuação máxima deste quesito será de 10 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.
- d) Na verificação dos atestados, a comissão atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante do item 2 do Anexo I deste edital – Termo de Referência).
- e) A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:
- I - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;
- II - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas no item 2 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- III - Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins desta licitação, serviços de duração inferior a um ano.
- f) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.
- g) Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante.

Exemplo de apresentação e contagem:

Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:
TOTAL:	-	-	-	-	

III – Experiência Acadêmica Docente:

- a) A pontuação será apurada com base no tempo de exercício de magistério dos integrantes da equipe técnica em instituições de ensino superior (IES), devidamente comprovado, na docência de disciplinas relacionadas com a Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação.

- b) Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada semestre completo de docência, até o limite máximo de 1,5 pontos por profissional e de 3 pontos no total para cada licitante.
- c) O exercício do magistério será comprovado através de certidões ou declarações emitidas pelas instituições de ensino empregadoras.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Semestre	Doc.	Pontos
TOTAL:	-	-		-	

IV – Qualificação da Equipe Técnica:

A composição mínima da equipe técnica designada para execução dos serviços de assessoria e/ou consultoria será de 2 (dois) profissionais com formação superior em Ciências Contábeis.

- a) A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser disponibilizada para atendimento da contratante, nos termos da cláusula 7.2, item “e”, deste edital.
- b) Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado para cada profissional, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:
- I - Pós-graduação: 1 pontos; ou
- II - Mestrado: 2 pontos; ou
- III - Doutorado: 3 pontos.
- c) A pontuação total deste quesito corresponderá ao somatório das notas atribuídas a todos os profissionais da equipe, limitada ao máximo de 10 pontos.
- d) Registra-se que é necessária a comprovação de pelo menos um curso de pós-graduação para habilitação do proponente, nos termos da cláusula 4.2.3, item “d”.
- e) Serão aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 horas, nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública ou outros temas similares e pertinentes ao objeto desta licitação.

Exemplo de apresentação:

Nome do profissional:	Grau:	Curso:	Doc.	Pontos:
TOTAL:	-	-	-	-

V - Participação em Congressos e Seminários:

- a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada evento comprovado, até o limite máximo de 2 pontos por profissional e de 5 pontos no total para cada licitante.
- b) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.
- c) Não serão contados certificados de participação em palestras, reuniões, encontros de curta duração e eventos congêneres.
- d) Poderão ser contados congressos e seminários nos quais o profissional tenha atuado como palestrante, devidamente comprovados.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	Doc.	Pontos
TOTAL:	-	-	-	

VI - Participação em Cursos:

- a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, até o limite máximo de 2 pontos por profissional e de 5 pontos no total para cada licitante.
- b) Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou telepresenciais.
- c) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.
- d) Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Doc.	Pontos
TOTAL:	-	-	-	-

VII - Publicações:

a) A pontuação será apurada com base na análise de livros, monografias ou artigos, de autoria de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente, publicados em jornais impressos, revistas ou *sites* especializados, nos últimos 15 anos, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- _ 2 (dois) pontos para cada livro publicado;
- _ 1 (um) ponto para cada monografia publicada, observando as normas da metodologia científica;
- _ 0,5 (meio) ponto para cada artigo publicado.

b) A pontuação máxima deste quesito será de 2 pontos para cada profissional e de 5 pontos no total para cada licitante, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Exemplo de apresentação e contagem:

Espécie:	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	Doc.	Pontos
TOTAL:	-	-	-	-

ANEXO XI

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Proponente: _____
CNPJ: _____

PROCESSO Nº: 042/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2020

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos contadores habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de consultoria e assessoria contábil para a contratante, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo:	Inscrição CRC-MG

Outros profissionais (não contadores) que compõem a equipe técnica – NÃO OBRIGATÓRIO:

Nome do Profissional	Vínculo:	Profissão/Atividade:

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO XII

MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitatório Nº.: 042/2020

Tomada de Preços Nº.: 001/2020

CONTRATO N.º _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA –
CISRU CENTRO SUL, E A
EMPRESA _____
PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA – CISRU CENTRO SUL**, com endereço na Rodovia BR – 265, Nº 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP: 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado por seu Presidente José de Freitas Cordeiro, brasileiro, Prefeito do Município de Congonhas/MG, portador da CI M-855.430, inscrito no CPF/MF sob o Nº 245.186.116-91, residente e domiciliado na Rua Marquês de Bonfim, Nº152, Bairro Praia, em Congonhas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA _____** estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, adiante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador da CI Nº _____ inscrito no CPF/MF sob o Nº _____ residente e domiciliado em _____ Nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____ estado de _____ **RESOLVEM** celebrar este **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020** e seus anexos, devidamente homologada pelo Senhor Presidente a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

1.2 - Fica estabelecido o regime de execução sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil pública, especialmente na qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis do Consórcio referente aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do

processo de planejamento e gestão fiscal com disponibilização de software de contabilidade pública e treinamento, acesso e compartilhamento com o sistema de gestão de compras e almoxarifado, recursos humanos, gerenciamento de frotas, inclusive programa para realização de Processos Licitatórios, bem como treinamento técnico especificado, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência – CISRU Centro Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, serão realizados pela Gerência Administrativa do CISRU Centro Sul.

§1º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, §1º, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O objeto deste Contrato será prestado na Sede do CISRU Centro Sul situado na Rodovia BR-265, Nº 1.501, Bairro Grogotó – CEP: 36.202-630 - Barbacena/MG, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinentes.
- VI. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, sendo a

CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES NO PERÍODO CONTRATUAL:

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) o perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pela **CONTRATANTE**;
- b) manter durante toda a execução do presente Contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do Software de Contabilidade Pública inclusive acesso e compartilhamento com o sistema de gestão de compras e almoxarifado, recursos humanos e gerenciamento de frota em versão atualizada;
- d) atualizar, mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do software;
- e) tornar disponíveis revisões e versões atualizadas do produto sempre que ocorrer necessidade de correção de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- f) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item;
- g) realizar os treinamentos necessários à operacionalidade do sistema nas áreas de atuação.
- h) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- i) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- j) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- k) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

- l) executar o objeto deste contrato obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- m) responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, substituindo, imediatamente, qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- n) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;
- o) respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos e materiais utilizados no serviço;
- b) utilizar o Software de Contabilidade Pública somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;
- c) não entregar o Software de Contabilidade Pública nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito da **CONTRATANTE**, vedando cópias, reproduções e divulgações a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa;
- d) advertir, por escrito, a **CONTRATADA** quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- f) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- g) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega da prestação dos serviços, desde que devidamente identificado (com crachá);
- h) devolver o objeto e/ou acessórios inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;
- i) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATIVIDADES:

6.1 - O desenvolvimento do serviço de assessoria e consultoria compreendem a orientação técnica nas atividades de:

- a) operacionalização da proposta orçamentária do Consórcio, frente aos ditames legais e constitucionais;
- b) elaboração dos instrumentos de planejamento para dinamização do processo orçamentário;
- c) aplicação eficiente dos recursos financeiros destinados às ações e serviços institucionais, com emissão de relatórios mensais de acompanhamento fiscal;
- d) instrumentalização dos servidores e técnicos para o desenvolvimento das atividades ligadas ao processo de gestão e gerência, com adaptações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil em razão das exigências legais, realização de processo licitatórios;
- e) atendimento permanente às consultas afetas às áreas orçamentárias, contábeis e financeiras;
- f) formalização da prestação de contas;
- g) emissão dos relatórios técnicos e gerenciais exigidos por legislação específica em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A realização dos serviços dar-se-á durante a vigência do Contrato, sendo priorizada a execução das atividades de cada fase em função das necessidades identificadas durante a análise situacional, necessidades institucionais do CONTRATANTE e ocorrência de eventos atrelados às responsabilidades inerentes ao processo de gestão fiscal.

7.2 - Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE e, quando necessário, no escritório da CONTRATADA. Com visita na sede da Contratante uma vez ao mês.

7.3 - As reuniões a serem realizadas na sede da CONTRATANTE, quando necessárias, serão agendadas por escrito ou por via telefônica, com a CONTRATADA.

7.4 - A participação em debates ou reuniões promovidos pela CONTRATANTE será prestada pela CONTRATADA mediante comunicação prévia, por escrito, da data e horário para o debate ou reunião.

7.4.1 - Caso seja necessária a presença da CONTRATADA em locais diversos da sede do CONTRATANTE, para participação de debates ou reuniões promovidas pelo mesmo, as despesas decorrentes da locomoção, hospedagem e alimentação, se necessárias, correrão por conta do CONTRATANTE, devendo este comunicar a excepcional presença com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E PAGAMENTO

8.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à prestação dos serviços, observado o preço unitário, ofertado conforme “Modelo de Planilha/Proposta Comercial” constante do Anexo VIII do Edital.

8.2 - O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____), sendo feita sua liquidação em parcelas mensais, no valor de R\$ _____ (_____), onde serão deduzidos os encargos fiscais e previdenciários eventualmente incidentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou RPA, devidamente atestados pelo setor competente.

8.3 – O valor proposto na proposta comercial (mensal e total) deverá ser fixo, ficando sujeito a reajuste, calculado com base no IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, no caso de haver prorrogações.

8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

8.7 - No caso de atraso nos pagamentos será devida à CONTRATADA a atualização monetária financeiramente entre a data prevista de pagamento e sua efetiva realização, de acordo com a variação “*pro-rata die*” do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

8.8 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.9 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.10 - O pagamento à **CONTRATADA** somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do Presidente do CISRU Centro Sul no documento fiscal correspondente.

8.11 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou retardamento na entrega da prestação dos serviços.

8.13 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente à aquisição da prestação dos serviços nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios do CISRU Centro Sul, constantes no orçamento de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Rateio: 3.3.90.35.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Gestão do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 – O contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 042/2020 vigorará pelo período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio e mediante termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente do Consórcio, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 - O Contratado que, convocado no prazo de vigência deste instrumento contratual para prestação de serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo CISRU Centro Sul, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.6 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na CLÁUSULA OITAVA, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A propriedade intelectual sobre o software de contabilidade pública não é objeto deste contrato.

13.2 - Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme determinações editalícias, assim como todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as questões atinentes a tanto.

13.3 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele, obrigando-se a **CONTRATADA** a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento da obrigação contratual.

13.4 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que as retenções e pagamentos de quaisquer impostos e/ou taxas atenderão às disposições legais pertinentes.

13.5 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 042/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, do tipo Menor Preço Global, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital 017/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural de Avisos e Publicações do CISRU Centro Sul”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.2 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

_____, _____ de _____ de 2020.

CISRU Centro Sul
CNPJ: 11.938.399/0001-72
(Contratante)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(Contratada)

Nome: José de Freitas Cordeiro

Nome: _____

CPF: 245.186.116-91

C.I: _____

Cargo: Presidente do CISRU Centro Sul

Cargo: _____

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I: _____

C.I: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na cidade obteve acesso ao Edital n.º 017/2020 e todos os seus anexos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do Processo Licitatório n.º 042/2020, Tomada de Preços n.º 001/2020, nos ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

.....,de de 2020.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade